

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE

EDITAL Nº 003 / 2013

PROCESSO SELETIVO – 2013 – CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS/LIBRAS

A Universidade Federal da Paraíba - UFPB, através da Comissão Permanente do Concurso Vestibular – COPERVE, torna público que o Processo Seletivo - 2013, para ingresso no curso de Licenciatura em Letras/LIBRAS, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, modalidade de educação a distância, regulamentado pela Resolução Nº 002/2013, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, obedecerá às seguintes disposições:

DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição poderá ser efetuada a partir das 09h do dia **28 de janeiro de 2013** até às 23h 59min do dia **03 de fevereiro de 2013**, exclusivamente através do sítio www.coperve.ufpb.br .
 - 1.1 A taxa de inscrição é de **R\$30,00 (trinta reais)**.
 - 1.2 Não haverá isenção da taxa de inscrição.
2. Para solicitar sua inscrição, o candidato deve:
 - a) acessar o site www.coperve.ufpb.br;
 - b) preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, o número do seu documento de identidade e seu CPF;
 - c) enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido e uma foto 3X4 recente, em arquivo digital formato jpeg;
 - d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - e) efetuar, em espécie, o pagamento da taxa de inscrição até **04 de fevereiro de 2013**, em qualquer agência do Banco do Brasil, sob pena da não efetivação da inscrição.
- 2.1 O candidato que não dispuser de equipamento próprio para efetuar a sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos Polos de Apoio Presencial da UAB conforme especificado a seguir:

Polo/Cidade/Estado	Local de atendimento
Alagoa Grande/PB	Polo de Apoio Presencial de Alagoa Grande Rua Francisco Carlos da Silva, s/n – Conj. Cehap I - Alagoa Grande/PB – 58.388-000 polouabalagoagrande@gmail.com Tel.: (83) 3273-1299 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 08 às 12h / 13 às 17h / 18 às 21h / Sábado: 08 às 12h/ 13 às 17h
Araruna/PB	Polo de Apoio Presencial de Araruna Rua Fausto Hermínio de Araújo, S/N, Centro – Araruna/PB - 58.233-000 polo.ararunapb@gmail.com Tel.: (83) 3373-1010 Ramal:2023 Horário de funcionamento: 2ª feira a 6ª feira : 07 às 11h / 13 às 17h e 18 às 22h / Sábado: 07 às 11h
Cabaceiras/PB	Polo de Apoio Presencial Teresinha Jesus Farias Aires Av. 04 de junho, 379, Centro, Cabaceiras/PB - 58.480-000 uab.cab@gmail.com Tel.: (83) 3356-1165 (SEC) / 3356-1306 (orelhão do Polo) Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 7:30 às 11:30h / 13 às 17h e 18 às 22h
Camaçari/BA	Polo Presencial de Camaçari Cidade do Saber Rua do Telégrafo, S/N - Bairro do Natal - Camaçari-BA - 42.809-000 polocamacari@gmail.com Tel.: (71) 3644-2095 R-259/ 3644-1631 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 8h às 21:30h / Sábado: 8h às 11h
Campina Grande/PB	Polo de Apoio Presencial de Campina Grande R. Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo, – Centro – C. Grande/PB – 58.400-170 polo.campinagrande@gmail.com Tel.: (83) 9123-4280 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 7:30 às 12:30h / 13 às 17:30h e 18 às 22h / Sábado: 8 às 12h
Conde/PB	Polo de Apoio Presencial do Conde

Polo/Cidade/Estado	Local de atendimento
	Rodovia-PB 018 - Km 3.5, Jardim Recreio – 58-322-000 semeconde@yahoo.com.br e elisete.poloconde@gmail.com Tel.: (83) 3298-2521 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 7 às 11h / 13 às 17h e 18 às 22h
Coremas/PB	Polo de Apoio Presencial de Coremas Rua Mecânica , s/n – DNCOS – Coremas/PB – 58.770-000 polouabcorem@gmail.com Tel.: (83) 3433-1443/1919 (Orelhão) Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 7 às 11h / 13 às 17h e 18 às 22h / Sábado: 7 às 11h
Cuité de Mamanguape/PB	Polo de Apoio Presencial de Cuité de Mamanguape Escola M.E.F.M. Luís Joaquim dos Santos Rua da Matriz, s/n – Centro – Cuité de Mamanguape/PB – 58.289-000 polo.cuitedemamanguape@gmail.com Tel.: 9148-5837 (Celular da coordenação) / 3623-1115 (orelhão) Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 7 às 11h / 13 às 17h e 18 às 22h / Sábado: 7 às 11h
Duas Estradas/PB	Polo de Apoio Presencial da UAB - Duas Estradas Escola Municipal de Ensino Fundamental Profa. Maria Dultra Rua Presidente Médici, 154 – Centro - Duas Estradas/PB - 58.265-000 gal.duasestradas@gmail.com Tel.: (83) 3265-1034 / 3265-1049 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 08 às 12h e 13 às 17h / Sábado: 08 às 12h
Esplanada/BA	Polo UAB Esplanada Colégio Dr. Antonio Carlos Magalhães Praça Nossa Sra. da Pompeia, 172 –Centro - Esplanada/BA - 48.370-000 poloesplanada@gd.com.br Tel: (75) 3427-1309 / 3427-2303 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 13:30h às 22h
Itabaiana/PB	Polo de Apoio Presencial de Itabaiana Rua do Jucurí - CAIC – Jucurí – Itabaiana/PB – 58.360-000 polo.itabaianaparaiba@gmail.com Tel.: (83) 3281-1180 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 13h às 17h e 18h às 22h / Sábado: 08 às 17h
Itaporanga/PB	Polo Universitário de Apoio Presencial de Itaporanga Av. Padre Lourenço, 328 – Centro – Itaporanga/PB - 58.780-000 polo.itaporangapb@gmail.com Tel.: (83) 3451-3558 / 9974-6076 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 07h às 22h
Jacaraci/BA	Polo de Apoio Presencial de Jacaraci Av. Mozart David, s/n – Centro - Jacaraci-BA - 46.310-000 polouab.jacaraciba@gmail.com Tel.: (77) 3466-2155 ou 3466-2026 (Ramal 22 Coordenador/ 30 Secretaria Acadêmica) FAX: (77) 3466-2155 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 08:30h às 12h / 13h às 17h/ 19h às 22:20h / Sábado: 08:30h às 12h
João Pessoa/PB	Polo UAB João Pessoa Centro de Capacitação de Professores (CECAPRO) Av. Ministro José Américo de Almeida (Beira Rio), nº 2727 – Expedicionários João Pessoa/PB 58.040-300 polouabjoaopessoa@gmail.com Tel.: (83) 3214-7176 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 14h às 21h
Livramento/PB	Polo de Apoio Presencial de Livramento Aristides de Lima Escola Municipal Maria Salomé de Almeida Rua Arnaldo Guilherme, S/N - Santo Antônio – Livramento/PB - 58.690-000 poloufplivramento@gmail.com Tel.: (83) 3477-1004 / 96551963 / 99039118 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 08h às 11h, 14h às 17h e 19h às 22h / Sábado: 08h às 11h, 14h às 17h
Lucena/PB	Polo de Apoio Presencial de Lucena Rua São José ,S/N – Fagundes – Lucena/PB - 58.315-000 polo.lucena@gmail.com Tel.: (83) 8827-3001 / 3293-1264 Horário de Funcionamento:

Polo/Cidade/Estado	Local de atendimento
	2ª feira a 6ª feira: 13h às 17h / 18h às 21h
Mari/PB	Polo de Apoio Presencial de Mari Rua Tereza Sales, s/n – Bairro José Américo - Mari-PB - 58.345-000 uabmari@hotmail.com Tel.: (83) 9992-0489 / 9660-5152 Horário de Funcionamento: 2ª feira a sábado: 07h às 11h / 13h às 17h e 18h às 22h
Mundo Novo/BA	Polo de Apoio Presencial da UAB Mundo Novo Av. Nilton Matos Pamponet, S/N – Centro - Mundo Novo/BA - 44.800-970 polo.mundonovo@gmail.com Tel.: (74) 3626-2764 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 08h às 21:30h / Sábado: 09h às 16h
Pitimbu/PB	Polo de Apoio Presencial de Pitimbu Rua Bela Vista, S/N – Centro – Pitimbu/PB - 58.324-000 polo.uab.pitimbu@gmail.com Tel.: (83) 8680-7893 / (81) 9198-9838 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 08h às 12h, 13 às 17h / Sábado: 09h às 16h
Pombal/PB	Polo de Apoio Presencial de Pombal Jario Vieira Feitosa Rua Manoel Pires de Sousa, S/N – Centro - Pombal/PB - 58.840-000 polouabpombal@gmail.com Tel: (83) 3431-2220 /8832-4062 Horário de Funcionamento: 07h às 11h (2ª, 4ª, 5ª e 6ª)/ 14h às 18h (3ª, 4ª, 6ª, Sábado) e 18h às 22:30h (2ª a 6ª)
São Bento/PB	Polo de Apoio Presencial Cícero Dias de Oliveira Av. Joaquim Ferreira Lúcio, nº 701 – Bairro Cícero Dias I - São Bento/PB - 58.865-000 polosaobento.sb@bol.com.br e polosaobento.pb@gmail.com Tel: (83) 3444-2869 / 9981-6305 Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 07:30h às 11h e 13h às 22h
Taperoá/PB	Polo de Apoio Presencial UAB Monsenhor Manoel Vieira Rua Cel. Dorgival Vilar Filho, 287 – Alto da Conceição – Taperoá/PB - 58.680-000 uabtaperopb@yahoo.com.br Tel.: 3463-2264 (Orelhão) Horário de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira: 07h às 11h e das 13h às 17h / 18h às 22h / Sábado: 07h às 11h

2.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por um único curso da oferta de vagas.

2.2.1 Cada curso terá um código que o identificará.

2.2.2 Códigos diferentes referem-se a cursos diferentes, mesmo que tenham idêntica nomenclatura.

2.2.2.1 Cada curso terá oferta de vagas destinadas:

- a) nos Polos da Paraíba, a candidatos surdos, a professores da rede pública de ensino, e demais candidatos ouvintes, integrantes da demanda social (DS).
- b) no Pólo de Camaçari, Bahia, a candidatos surdos e demais candidatos ouvintes (DS).

2.2.2.2 A distribuição de cursos e vagas atenderá o disposto nos itens 3 a 3.4.1 deste Edital.

2.3 Para efeito de inscrição, somente serão considerados documentos de identidade as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Federal (excetuando-se passaporte), Polícia Militar, Ordens ou Conselhos profissionais.

2.3.1 No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada apenas a Cédula de Identidade de estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a sua condição de portador de visto permanente, ou de visto temporário no país, conforme inciso IV, do art. 13, da Lei nº 6.815/80, ou o protocolo de pedido de permanência definitiva no Brasil.

2.4 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última.

2.5 Efetuada a inscrição, as opções referentes ao curso e à cidade de prova não poderão ser modificadas.

2.6 A pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para a realização das provas, devendo encaminhar à COPERVE, até **14 de fevereiro de 2013**, requerimento na forma do modelo anexo a este Edital, solicitando o atendimento especial de que necessita, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.6.1 A relação dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.coperve.ufpb.br, em **22 de fevereiro de 2013**.

- 2.7** Confirmado pelo Banco do Brasil o recolhimento da GRU, o candidato terá sua inscrição concluída e seu nome será relacionado no site www.coperve.ufpb.br.
- 2.7.1** O candidato deve conferir, no site da COPERVE, se os seus dados estão corretos.
- 2.7.2** Constatando alguma irregularidade o candidato deve, até **22 de fevereiro de 2013**, solicitar à COPERVE, por escrito, a devida correção, ressalvado o disposto no item 2.6. A solicitação deve ser encaminhada através do e-mail coperve@coperve.ufpb.br ou do fax 83 3244-2322, ou ser entregue na sede da COPERVE à Av. Dom Moisés Coelho 152, Torre, João Pessoa/PB.
- 2.7.3** A COPERVE providenciará, até o dia **27 de fevereiro de 2013** as modificações pertinentes.
- 2.8** A COPERVE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.9** O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas que regem o Processo Seletivo 2013.

DOS CURSOS E VAGAS

- 3.** A ocupação das vagas oferecidas, por curso, para cada um dos grupos de candidatos, dar-se-á através das seguintes formas:
- por concorrência geral, da qual participam todos os candidatos inscritos para o grupo.
 - por reserva de vagas.
- 3.1** Inicialmente, todos os candidatos a um curso concorrem por concorrência geral no grupo para o qual se inscreveram.
- 3.2** O candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública e desejar concorrer à reserva de vagas de que trata a alínea b do item 3 deverá registrar, no ato da inscrição, a modalidade de vagas a que pretende concorrer, indicando uma das seguintes opções:
- vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
 - vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
 - vagas reservadas para candidatos com deficiência, que não a surdez.
- 3.3** Em qualquer dos casos definidos nas alíneas a e b do subitem anterior, o candidato deverá optar por vaga reservada para autodeclarado preto, pardo e indígena, ou para vaga reservada para os demais egressos da escola pública.
- 3.3.1** Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.
- 3.3.2** Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
- 3.4.** Em conformidade com as Resoluções Nº 09/2010, Nº 054/2012 e Nº 001/2013, todas do CONSEPE, as vagas oferecidas no PS 2013 para cada curso de graduação da UFPB serão distribuídas conforme segue:
- 65% para concorrência geral;
 - 35% reservado para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
 - Do total de vagas reservadas, 60% será destinado ao grupo de candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e 40% destinado ao grupo de candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita.
 - Em qualquer dos grupos definidos na alínea c serão destinadas vagas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas na proporção de 58,90667%, igual à soma dos percentuais dessas etnias no estado da Paraíba, divulgados no Censo Demográfico IBGE/2010. As vagas reservadas restantes serão destinadas aos demais candidatos egressos da escola pública.
 - Para os candidatos com deficiência egressos da escola pública será reservado um número de vagas igual à aplicação do percentual de 5% sobre o total definido na alínea b. Essas vagas serão deduzidas daquelas destinadas aos demais egressos da escola pública, do grupo de candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 3.4.1** Serão ofertadas vagas apenas para o período 2013.1, nos seguintes Polos: Camaçari/BA, Campina Grande/PB, Conde/PB, Coremas/PB, Duas Estradas/PB.
- 3.4.1.1** O quadro de cursos e vagas ofertados no PS 2013, obtido conforme o disposto no item 3.4, será disponibilizado **até 28 de janeiro de 2013**, no site www.coperve.ufpb.br.
- 3.4.2** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a concorrência à reserva de vagas deverá ser feita no ato do cadastramento de que trata este Edital.

3.4.3 Os candidatos que concorrerem pela modalidade de reserva de vagas submeter-se-ão às normas gerais do Processo Seletivo.

DAS PROVAS

4. As provas do Processo Seletivo serão aplicadas no dia **03 de março de 2013**, no horário de 08h às 12h nas cidades de João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Itaporanga/PB, Camaçari/BA, sendo:

4.1 Prova com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, abrangendo as seguintes matérias: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia Geral e do Brasil, História Geral e do Brasil;

4.2 Prova de Redação, de caráter eliminatório.

5. O candidato será informado sobre o local, sala e carteira em que fará as provas pelo site da COPERVE, a partir do dia **26 de fevereiro de 2013**.

5.1 É da responsabilidade do candidato acessar o site da COPERVE, para se informar sobre o seu local de prova, bem como identificar, a seguir, a sua exata localização.

6. A duração da prova será de 4 (quatro) horas, e o candidato deverá permanecer por, no mínimo, 2 (duas) horas, na sala de prova.

6.1 No tempo destinado à realização da prova está incluído o tempo necessário aos procedimentos de segurança e à transcrição das respostas do candidato para a folha de respostas.

6.2 Durante a realização das provas, será adotado procedimento de identificação dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura. Caso o candidato não apresente o original do documento de identificação informado no ato de inscrição, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital.

6.3 A identificação especial será também exigida para o candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura.

7. Para realizar as provas, o candidato deverá conduzir somente o material necessário à realização das mesmas: caneta esferográfica **de tinta preta**, lápis grafite, borracha e régua.

7.1 O candidato não poderá ingressar no local onde serão realizadas as provas portando **qualquer tipo de arma, câmara fotográfica, telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais**, sob pena de sua eliminação do Processo Seletivo. A COPERVE não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses aparelhos e utilizará detectores de metal para revistar o candidato.

7.2 Livros, cadernos, bolsas etc. deverão ser colocados, obrigatoriamente, no local indicado pelo fiscal de sala.

8. No dia da aplicação da prova, cabe ao candidato:

- a) conferir os dados impressos no material de prova que receber. A eventual não-coincidência dos dados deverá ser comunicada ao fiscal de sala;
- b) ler as instruções contidas no caderno de questões, na folha de respostas e verificar se o caderno de questões contém o número de questões indicado no alto da primeira página ou se apresenta alguma falha de impressão. Constatando falha, solicitar a imediata substituição;
- c) entregar ao fiscal de sala, ao terminar a prova, o caderno de questões completo e a Folha de Respostas, devendo assinar, a seguir, a lista de presença. A falta de qualquer folha do caderno de questões entregue pelo candidato será interpretada como tentativa de fraude e implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

8.1 O candidato só poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um fiscal.

9. O gabarito oficial preliminar de cada prova objetiva será divulgado no site www.coperve.ufpb.br, a partir das 15h do dia de aplicação da prova.

9.1 Os recursos referentes ao gabarito oficial preliminar deverão ser interpostos na forma estabelecida na Resolução Nº 25/2012 - CONSEPE, devendo ser divulgado o gabarito oficial definitivo após a decisão da COPERVE sobre recursos impetrados.

DA CLASSIFICAÇÃO

10. A classificação final dos candidatos pertencentes a cada um dos grupos de que tratam as alíneas a e b do item 2.2..2.1 será efetuada na forma seguinte:

- I – calcular-se-á, para cada candidato, a nota padronizada de cada prova;
- II – determinar-se-á, para cada candidato, a média final, calculando-se a média aritmética das notas padronizadas por ele obtidas, de modo que a média final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo;
- III - proceder-se-á a classificação para as vagas da concorrência geral, da qual participam todos os candidatos, por curso, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, obedecido o limite das vagas fixadas para concorrência geral e observada a ordem dos períodos letivos;
- IV – Proceder-se-á a classificação dos candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso III, inscritos para as vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, observada a ordem dos períodos letivos.
- V - Proceder-se-á a classificação dos demais egressos da escola pública pertencentes ao grupo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso III, inscritos para as vagas reservadas, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, observada a ordem dos períodos letivos.
- VI - Proceder-se-á a classificação dos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso III, inscritos para as vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, observada a ordem dos períodos letivos.
- VII - Proceder-se-á a classificação dos demais egressos da escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso III, inscritos para as vagas reservadas, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, observada a ordem dos períodos letivos.
- VIII – Proceder-se-á a classificação dos candidatos com deficiência, que se encontrem após o último classificado na forma do inciso III, inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, observada a ordem dos períodos letivos.
- IX – Efetuado o disposto no inciso IV, havendo vagas remanescentes, elas serão acrescidas às destinadas aos demais egressos da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita. Remanescendo ainda vagas, elas serão acrescidas às destinadas a candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- X – Efetuado o disposto no inciso V, havendo vagas remanescentes, estas serão acrescidas às destinadas aos candidatos do grupo de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Remanescendo ainda vagas, elas serão acrescidas às destinadas a candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- XI – Efetuado o disposto no inciso VI, havendo vagas remanescentes, estas serão acrescidas às destinadas aos demais egressos da escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita. Remanescendo ainda vagas, elas serão acrescidas às destinadas a candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- XII - Efetuado o disposto no inciso VII, havendo vagas remanescentes, estas serão acrescidas às destinadas aos candidatos do grupo de renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Remanescendo ainda vagas, elas serão acrescidas às destinadas a candidatos pertencentes ao grupo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

- XIII – As vagas remanescentes destinadas aos candidatos com deficiência serão acrescidas às destinadas aos demais egressos da escola pública com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- XIV – Efetuado o disposto nos incisos de IX a XIII, havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas aos candidatos com deficiência. Remanescendo ainda vagas, elas serão acrescidas às vagas da concorrência geral.
- XV – No caso de empate de médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato com maior nota final em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.
- XVI – Considerado o total de vagas oferecidas pelo curso para o ano letivo e persistindo o empate na disputa pela última vaga, serão classificados todos os candidatos que se encontrarem com a mesma média final.”
- 10.1 Efetuada a classificação e remanescendo vagas por demanda insuficiente, estas poderão ser preenchidas por candidatos ouvintes, desde que inscritos para o mesmo polo, obedecida a ordem decrescente das médias finais obtidas.
- 10.2 A COPERVE divulgará os resultados em uma única lista contendo os classificados pela concorrência geral e pela reserva de vagas.

DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO E DA MATRÍCULA

11. O cadastramento, de caráter obrigatório, corresponde ao disposto no [art. 78 do Regimento Geral da UFPB](#), tem a finalidade de vincular o candidato classificado à Universidade, será efetuado no Polo para o qual o candidato foi classificado, sob a responsabilidade da Coordenação de Escolaridade – CODESC.
- 11.1 O candidato classificado será convocado por meio de edital, publicado no site da COPERVE e, por afixação, na sede dos Polos municipais, para efetuar seu cadastramento, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído.
- 11.2 Para efetuar o cadastramento obrigatório, o candidato classificado deverá:
- 11.2.1 Preencher e imprimir a **Ficha de Cadastro Individual**, que estará disponível na Internet (www.coperve.ufpb.br), com antecedência mínima de 48 horas da data de início do cadastramento juntamente com as instruções de preenchimento.
- 11.2.2 Comparecer ao local de cadastramento, portando a **Ficha de Cadastro Individual devidamente preenchida**, bem como **cópia autenticada** de cada um dos seguintes documentos:
- Cédula de identidade emitida por órgão competente.
 - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - Certidão de nascimento ou de casamento.
 - Comprovante de votação na eleição de 2012, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei.
 - Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos.
 - Certificado de conclusão do Ensino Médio, obtido em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou diploma de curso de graduação em curso superior, **no caso de candidato classificado pela concorrência geral.**
 - Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, obtidos em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou diploma de curso de graduação em curso superior, **no caso de candidato classificado na modalidade de reserva de vagas.**
 - Comprovação, na forma dos Anexos II e III, da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, **no caso de candidato classificado em vaga reservada a essa faixa de renda familiar.**
 - Laudo médico, atestado por Comissão Médica da UFPB, ou de Serviço Médico de outra instituição pública, **no caso de candidato classificado em vaga reservada para surdo ou pessoa com outra deficiência.**
 - Comprovante de que é professor da rede pública: último contracheque recebido ou contrato de trabalho em vigor, no caso daquele que se inscreveu concorrendo a vaga de professor.

- 11.2.3 O candidato classificado em vaga destinada a preto, pardo e indígena** deverá, também, assinar e entregar documento de autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição.
- 11.2.4** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do seu vínculo com o curso em que obteve classificação, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.3** Perderá o direito aos resultados obtidos no Processo Seletivo e, conseqüentemente, à vaga em qualquer curso, o candidato que não comparecer ao ato do cadastramento ou não apresentar a documentação exigida, nos termos do Edital previsto no parágrafo anterior.
- 11.4** O candidato classificado e cadastrado poderá, até 10 (dez) dias úteis antes do início do período letivo para o qual foi classificado, manifestar por escrito, junto à Pró-Reitoria de Graduação, a desistência de frequentar o curso para o qual se classificou, devendo a respectiva vaga ser preenchida na forma estabelecida no item 10.
- 11.5** Havendo desistência após o prazo definido no parágrafo anterior, a vaga remanescente será destinada a outras formas de ingresso.
- 11.6** O cadastramento de candidato classificado para curso do qual já é aluno devidamente matriculado não implica preenchimento de vaga, ficando esta a ser ocupada de acordo com a forma prevista no item 10.
- 11.7** Nos termos da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.”
- 11.8** As vagas que venham a ocorrer após o cadastramento dos candidatos classificados serão preenchidas através de:
- I – remanejamento compulsório, para o primeiro período letivo, de candidatos classificados e cadastrados para o segundo período letivo;
 - II – classificação de novos candidatos obedecida a ordem decrescente das médias finais obtidas, observada a reserva de vagas.
- 12** Remanescendo vagas após a classificação definida no item 10, o candidato não classificado poderá concorrer, mediante reopção, a qualquer curso com vaga remanescente do polo/cidade/estado a que concorreu, observado o prazo a ser fixado pela UFPB/PRG/COPERVE, através de edital a ser publicado, no site da COPERVE na Internet, e a classificação será feita observando-se a prioridade das opções e a ordem decrescente das médias finais obtidas.
- 12.1.** Concluído o processo de reopção, as vagas ainda remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos de outros polos, ouvida a administração do polo receptor das vagas, mediante novo processo de reopção, a ser aberto por Edital publicado pela UFPB/PRG/COPERVE.
- 13** O cadastramento somente será permitido a candidato classificado e que seja portador de escolaridade completa, em nível de ensino médio ou equivalente.
- 14** O cadastramento somente se dará no curso e período letivo para os quais o candidato foi classificado.
- 15** O candidato inscrito para a reserva de vagas deverá comprovar, no ato do cadastramento:
- I - Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - II – Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, caso tenha se inscrito para concorrer a reserva de vagas destinada a esse grupo de renda, na forma estabelecida em edital, obedecido o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 15.1** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do seu vínculo com o curso em que obteve classificação, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 16** O candidato classificado em vaga destinada a preto, pardo e indígena deverá também assinar e entregar, no ato do cadastramento, documento de autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição.
- 17** O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência deverá também, no ato do cadastramento, entregar laudo médico, atestado por Comissão Médica da UFPB, ou de Serviço Médico de outra instituição pública.

- 18** Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas, ou que deixar de assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.
- 19** A divulgação das listas de classificação, o cadastramento e a reopção de curso obedecerão ao seguinte calendário:

2013	EVENTO
13 de março	1ª lista de classificados
14, 15 e 16 de março	Cadastramento dos classificados na 1ª lista
20 de março	2ª lista de classificados
21 e 22 de março	Cadastramento dos classificados na 2ª lista
25 de março	Divulgação do edital de reopção de curso
25 e 26 de março	Inscrição para reopção de curso
27 de março	3ª lista de classificados incluindo a reopção
1º de abril	Cadastramento dos classificados na 3ª lista

- 19.1** Outras listas poderão ser divulgadas no site da COPERVE, caso necessário, em compatibilidade com o calendário escolar da UFPB.
- 20** Os candidatos classificados e cadastrados farão a primeira matrícula em disciplinas no período a ser determinado pelo calendário escolar da UFPB, com divulgação na Internet (www.prg.ufpb.br).
- 21** O candidato vincular-se-á ao Projeto Pedagógico do curso para o qual foi classificado, vigente na data da sua primeira matrícula em disciplinas.
- 22** Na primeira matrícula em disciplinas, não será concedido trancamento parcial ou total, nem matrícula institucional, ressalvados os casos decorrentes de legislação específica.
- 23.** A matrícula em disciplinas ou a matrícula institucional, a ser realizada na forma estabelecida no Edital de cadastramento, só poderá ser efetuada, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, por candidato que tiver realizado seu cadastramento.
- 24** As aulas do período 2013.1 terão início em 25 de março de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.** Será eliminado do Processo Seletivo-2013 o candidato que:
- 25.1** deixar de comparecer a qualquer uma das provas, ou
- 25.2** obtiver, na prova com questões de múltipla escolha, nota bruta inferior a 20% (vinte por cento) do total de pontos possíveis nesta prova, ou
- 25.3** obtiver, na prova de Redação, nota bruta inferior a 40% (quarenta por cento) da média aritmética de todas as notas brutas atribuídas às provas de Redação, excluídas as notas zero e desprezadas as casas decimais resultantes do cálculo, ou
- 25.4** utilizar processo fraudulento na inscrição, utilizar meios ilícitos na realização do processo seletivo ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de prova ou nas suas proximidades.
- 26.** Para os candidatos surdos, não serão observados os limites mínimos de desempenho, estabelecidos nos itens 25.2 e 25.3, incorrendo em eliminação o candidato que obtiver nota bruta igual a zero em todas as questões de múltipla escolha ou nota bruta zero na prova de redação.
- 27.** A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo implicará, além da exclusão do candidato, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal.
- 28.** O candidato classificado e cadastrado para curso na modalidade de educação a distância não poderá ser transferido para nenhum dos cursos presenciais de graduação mantidos pela UFPB.
- 29.** As Resoluções Nº 09/2010, Nº 054/2012 e Nº 002/2013 – CONSEPE estão disponíveis no site www.ufpb.br e os programas das matérias das provas no site da COPERVE na Internet.
- 30.** Informações sobre o curso estão disponíveis na Internet (www.ufpb.br).

Comissão Permanente do Concurso Vestibular - COPERVE,

Em João Pessoa, 23 de janeiro de 2013.

VISTO

Profª. ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ
Pró-Reitora de Graduação

Prof. JOÃO BATISTA CORREIA LINS FILHO
Presidente da COPERVE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE
EDITAL Nº 003 / 2013

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 2013 – CURSO DE LETRAS/LIBRAS

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA

Se você necessita de atendimento especial no dia de realização da prova, assinale o(s) tipo(s) de necessidade(s) abaixo que se refere(m) ao seu caso e envie ou entregue este formulário pessoalmente ou por terceiro na sede da COPERVE, à Av. Dom Moisés Coelho, Nº 152 -Torre - João Pessoa/PB, CEP 58040-760, ou através de fax (83 32442322), até **14/02/2013**, acompanhado de laudo médico, conforme descrito no item 2.6 deste Edital.

1 NECESSIDADES FÍSICAS

- sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê).
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

1.1 AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO (DIFICULDADE/IMPOSSIBILIDADE DE ESCREVER)

- da Folha de Resposta da prova objetiva.

1.2 AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA (LEDOR)

- dislexia.
- tetraplegia.

2 NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor).
- prova em Braille e ledor.
- prova ampliada (formato A 3).

3 NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- leitura labial.
- intérprete em LIBRAS
- uso de aparelho auditivo próprio.
- projeção da prova do em LIBRAS (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, e Redação do PSS 3)

4 OUTRO TIPO DE NECESSIDADE:

Declaro conhecer e aceitar as normas estabelecidas pelo Edital Nº 003/2013 UFPB/PRG/COPERVE.

Em _____/_____/_____/2013

Nome legível do candidato e Nº de inscrição

Assinatura do candidato ou do seu procurador

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE
EDITAL Nº 003 / 2013

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 2013 – CURSO DE LETRAS/LIBRAS

Comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita (alínea h do item 11.2.2 do Edital).

Entregar no ato do cadastramento:

- 1 Declaração assinada pelo candidato informando quantas pessoas compõem sua família e quantas recebem renda, conforme modelo (anexo 03). Conforme o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, considera-se família “a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;”
- 2 Fotocópias dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovantes de renda bruta de cada um dos membros da família que possuem renda, referentes ao mês de outubro de 2012.
 - 2.1 A comprovação de renda bruta poderá ser feita através de:
 - a) Trabalhadores assalariados: contracheques; declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando for o caso; CTPS registrada e atualizada; carnê do INSS com recolhimento em dia no caso de empregada doméstica; extrato atualizado da conta do trabalhador no FGTS; extratos bancários dos últimos três meses, comprovante de recebimento de seguro desemprego referente ao mês anterior ao do cadastramento na UFPB.
 - b) Atividade rural: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando for o caso; declaração de imposto de renda pessoa jurídica; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; notas fiscais de venda.
 - c) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício; declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses.
 - d) Autônomos e profissionais liberais: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando for o caso; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses.
 - e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses; contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE
EDITAL Nº 003 / 2013

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO 2013 – CURSO DE LETRAS/LIBRAS

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

_____, abaixo assinado, RG Nº _____,
CPF _____, classificado no PS 2013 para o curso
_____ em vaga reservada para candidato com renda
familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, residente em
_____,
declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____
(número) recebem renda.

_____, _____ 2013
